PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.141, de 22 de outubro de 1992

SUMULA: Dispõe sobre doação de terreno à **UNIÃO FEDERAL.**

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à **UNIÃO FEDERAL**, a área de terras denominada lote n. 1-D/2, medindo 3.200,00 metros quadrados, situada na Gleba Três Bocas - Fazenda Santo Antonio, neste Município e Comarca, com o fim específico de implantação de unidade física para atendimento público, alvo do **"PROJETO MINHA GENTE"**, instituido pelo Decreto de 07 de fevereiro de 1992, publicado no D.O.U., de 10 de fevereiro de 1992, cujo imóvel possui as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco cravado na divisa do lote n. 1-D e a data n.4 da quadra n.7, da Vila Aratimbó, segue confrontando com o primeiro, nos rumos SE 00.01'NW, medindo 160,40 m; NE 89.59'SW, medindo 20,00 m até um outro marco; e deste ponto, confrontando com o lote n.1-D/1, no rumo NW 00. 01 SE, medindo 160,40 m até um outro marco; e finalmente, deste ponto, confrontando com parte da data n.5, e parte da data n.4, da quadra n.7 da Vila Aratimbó, no rumo SW 89.59'NE, medindo 20,00 m até o ponto de partida".

Art.2º. O município fica autorizado a assinar Termo de Concessão, sob a forma de uso não remunerado, com o Ministério da Educação.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de outubro de 1992

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta
Em 24/10/92
Funcionária

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RAFAEL AMAURI STRESSER
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI N. 2.141, de 22 de outubro de 1992

SUMULA: Dispõe sobre doação de terreno à UNIÃO FEDERAL.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à UNIÃO FEDERAL, a área de terras denominada lote n. 1-D/2, medindo 3.200,00 metros quadrados, situada na Gleba Três Bocas - Fazenda Santo Antonio, neste Município e Comarca, com o fim específico de implantação de unidade física para atendimento público, alvo do "PROJETO MINISTERIO DENTE", instituído pelo Decreto de 07 de fevereiro de 1992, publicado no D.O.U., de 10 de fevereiro de 1992, cujo imóvel possui as seguintes divisas e confrontações: "iniciando em um ponto cravado na divisa do lote n. 1-C e a data n.4 da quadra n.7, da Vila Arataúba, segue confrontando com o primeiro nos rumos SE 89.45'NE, medindo 160,40 e NE 89.59'SE, medindo 20,00; e até um outro marco à deste ponto, confrontando com o lote n.1-D/1, no rumo NO 00. 45' SE, medindo 160,40 e até um outro ponto; e finalmente deste ponto, confrontando com parte da data n.5, e parte da data n.4, da quadra n.7 da Vila Arataúba, no rumo SE 89.59'NE, medindo 20,00 e até o ponto de partida".

Art.2º. O Município fica autorizado a assinar Termo de Concessão, sob a forma de uso não remunerado, com o Ministério da Educação.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de outubro de 1992.

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RAFAEL AMAURI STRESSER
Secretário Municipal de Administração

Ed. Nº 932

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
GAZETA DA CIDADE
Em 24 / 10 / 1992

FUNCIONARIO

186
51

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2068/92, de 14 de abril de 1.992.

SÚMULA: *Autoriza o Município a doar terreno á União Federal.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1. O Município de Arapongas fica autorizado a doar a *União* Federal, a área de terras medindo 17.241,24 metros quadrados, denominado lote nro. 1-D/1, respectivamente, situado na Gleba Três Bocas , Fazenda Santo Antonio, neste Município e Comarca, com o fim específico de implantação de unidade física para atendimento ao público-alvo do *PROJETO MINHA GENTE*, instituído por Decreto de 07 de Fevereiro de 1.992, publicado no D.O.U. de 10 de Fevereiro de 1.992, cujo imóvel tem as seguintes divisas e confrontações: *Lote nro. 1-D/1 - área de 17.241,24 metros quadrados:"* Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote nro. 1-D, e a data nro. 5 da Quadra nro. 7, da Vila Aratimbó, segue confrontando com a parte da data 5, data 6,7,8,9 e 10 da Quadra acima mencionada, Rua Uru, parte da data 1, da Quadra 8, da Vila Aratimbó, no rumo NE 89.59'SW, medindo 123,36 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com a parte da data nro. 10 e parte da data nro. 3, da Quadra nro. 10 do Jardim Lorena, no rumo NE 7.16'SW, medindo 18,10 metros; deste ponto, confrontando com o restante da data nro. 3, datas 2 e 1 da mesma Quadra, Rua Carauna e data nro. 3, e parte da data nro. 2, da Quadra 8, no rumo NW 03.28'SE, medindo 92,80 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nro. 1-D, nos seguintes rumos e distâncias: SW 89.59'NE, medindo 30,00 metros; SE 00.01'NW, medindo 50,00 metros; SW 89.59'NE, medindo 85,00 metros; e finalmente no rumo SE 00.01'NW, medindo 160,40 metros até o ponto de partida".

Art. 2. O Município fica autorizado a assinar termo de concessão, sob a forma de uso não remunerado, com o Ministério da Educação.

Art. 3. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A r a p o n g a s, 14 de abril de 1992.

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RAFAEL AMAURI STRESSER
Secretário Municipal de Administração

TRIBUNA DO NORTE
17 04 92
Funcionário